

LEI Nº 507/96

***ESTENDE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO NO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 428/94.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estendido a prorrogação por mais de 18 (dezoito) meses o prazo fixado no Artigo 1º da Lei nº 428/94, a contar de 27 de setembro/95, para que a SEISCHO-NOIE do Brasil concluir a obra de suas instalações.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE MAIO DE 1.995.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL